



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral  
Assessoria Jurídica

Termo de Convênio e Cooperação que entre si celebram o *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás* e a *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em Goiás*, com a finalidade de estabelecer cooperação técnica para permitir o acesso ao Sistema do "Malote Digital" para envio e recebimento de documentos, por parte da Procuradoria.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado TRIBUNAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominado TRIBUNAL, por intermédio de seu Presidente, **Desembargador Gilberto Marques Filho**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 112.154 – SSP/GO e do C.P.F. n. 002.633.541-72, e a **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS**, inscrita no CNPJ, sob n. 00.394.460/0232-73, com sede na Av. B, nº 178, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Procurador-Chefe Sérgio Luís Lolata Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 356.782.161-04 e Carteira de Identidade 284459/SSP/MS, doravante denominado PROCURADORIA, resolvem firmar o presente convênio, com fulcro do que consta nos autos de nº 201702000026023, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica que resultará em uma ação conjunta dos partícipes, nas respectivas esferas de competência, visando o acesso ao sistema Malote Digital pela PROCURADORIA, para envio e recebimento de documentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – É obrigação da PROCURADORIA:





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral  
Assessoria Jurídica

a) indicar ao Tribunal os dados pessoais dos servidores daquele órgão que terão acesso ao sistema Malote Digital, indicando nome, lotação, cargo, CPF e endereço eletrônico pessoal.

### **II – São obrigações do TRIBUNAL:**

a) receber os dados encaminhados e cadastrar, alterar ou excluir os servidores administrados pela PROCURADORIA no sistema Malote Digital.

b) orientar os servidores cadastrados a manusear o sistema em tela, sendo o suporte para qualquer dificuldade com relação o referido sistema e manter a infraestrutura de tecnologia da informação como unidade gestora do Sistema Malote Digital, considerando que a mesma mantém a segurança, acessibilidade e garante a boa performance do referido sistema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS**

O presente Termo de Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros entre os convenentes. As despesas que, por ventura, possam surgir e que sejam necessárias à plena consecução do objeto conveniado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do respectivo tomador de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste Termo, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos convenentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos convenentes, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



TA 024/ASS02



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Geral  
Assessoria Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente convênio, o Diretor de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça, representante do TJGO.

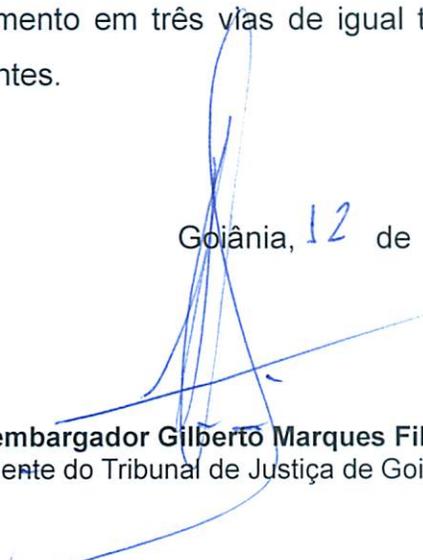
Os demais gestores do presente termo de convênio serão designados pela PROCURADORIA por meio de portaria, que deverá ser devidamente publicada e disponibilizada cópia ao TJGO para conhecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

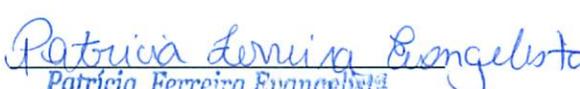
Goiânia, 12 de dezembro de 2018.

  
Desembargador Gilberto Marques Filho  
Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

  
Sérgio Luís Lolata Pereira  
Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Goiás

Testemunhas:

  
Lígia Beatriz de Bastos Carvalho  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral

  
Patrícia Ferreira Evangelista  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 193158152784 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201702000026023 (Evento nº 41)

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL  
Assinatura CONFIRMADA em 23/01/2019 às 12:45

